Carlos Guilherme Theremin Consul de S. M. El Rey de Prussia, toma a liberdade de Remetter a S. Ex.ª o Ill.mo e Ex.mo Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, huma Representação de Alguns Agentes de Governos Estrangeiros, em que, com elle requerem a S. Magestade Imperial, haja por bem ordenar que entre a Commissão que vai rever a Pauta da Alfandega, seja admittido hum Deputado escolhido de entre os Negociantes das suas respectivas Naçoens e Estados, residentes nesta Corte; e outro-sim roga a S. Ex.ª seja servido fazer-lhe communicar a Resolução, que sobre este Assumpto se tomar.

O Sobre-dito Consul reciterá com prazer a Sua Excellencia os protestos da sua alta estima e perfeita consideração.

Rio de Janeiro 18 de Novembro de 1822